



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1. 1. Registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível gasolina comum, diesel s10 comum e Lubrificantes diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, e suas Secretarias Municipais; (Semads, Segab, Sefin, Seplan, Semagri, Semma, Semap, Setur, Seculd e Sinfra), pelo período de 12 meses.

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade
1	GASOLINA COMUM.	LITRO	348.920
2	ÓLEO DIESEL S10 COMUM.	LITRO	928.400
3	ÓLEO HIRAU LICO 68.	BALDE	268
4	GRAXA LUBRIFICANTE BALDE 20KG.	BALDE	177
5	GRAXA LUBRIFICANTE BALDE 170KG.	BALDE	100
6	OLEO LUBRIFICANTE 25W50/1LITRO.	UNID	150
7	ADITIVO LIMPA RADIADOR 200ML.	UNID	150
8	ADITIVO PARA RADIADOR.	UNID	300
9	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO.	UNID	150
10	OLEO 2 TEMPOS P/ MOTORES 2T-200 ML.	UNID	245

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2. 1. Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração Pública e suas diversas Secretarias, o fornecimento de combustível e lubrificantes, justifica, tendo em vista atender as demandas das Secretarias Municipais. Onde os veículos se deslocam rotineiramente dentro do município, zona rural do município e fora do município, mediante isto a necessidade do abastecimento, para proporcionar assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.

2. 2. As estimativas das demandas para aquisições dos materiais/ produtos foram elaboradas através de um estudo realizado por todas as Secretarias, fazendo um comparativo com o ano anterior.

2. 3. Adoção do SRP - Sistema de Registro de Preços - justifica-se pela conveniência da aquisição dos produtos para atender às demandas da prefeitura e secretarias.

2. 4. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o sistema de registro de preços (SRP) é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratação futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes;

- a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da economicidade.
- b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitação e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.
- e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- h) Atendimento de demandas imprevisíveis.
- i) Maior eficiência logística.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3. 1. Não se aplica por se tratar de registro de preços, só na formalização do contrato.

4. DA VIGÊNCIA.

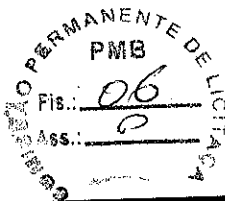
4. 1. O registro de preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. 2. Os contratos oriundos deste registro de preços poderão ser alterados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



5. 1. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento), da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

5. 2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda os critérios;

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originalmente;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido neste edital;

5. 3. A existência de preços registrados não obrigara a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

6. 1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicados durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser fornecidos em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo órgão solicitante.

6. 2. O fornecimento dos produtos deverá ser disponibilizado imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo órgão licitante, de acordo com a necessidades destes.

6. 3. Os produtos a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do consumidor).

6. 4. O fornecedor deverá atender ao chamado para fornecimento do serviço, objeto deste certame, de forma imediata, contados do recebimento formal ou via fone pela Secretaria requisitante.

6. 5. As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, diariamente ou semanalmente de acordo com as necessidades da secretaria interessada, mediante formulário próprio de ordem de fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará.



6. 6. Toda solicitação de fornecimento será através de requisição, emitida previamente ao fornecedor, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe ou secretário.
6. 7. O órgão gerenciador, rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo;
6. 8. O recebimento definitivo dos produtos, objetos deste termo de referência, não exclui, a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quanto a sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078/90).
6. 9. O órgão gerenciador indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. 10. No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6. 11. O quantitativo será entregue conforme a necessidade da secretaria demandante.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7. 1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO.

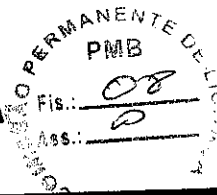
8. 1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento abastecendo os veículos com combustíveis adequado, dentro dos padrões da qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinada pelo setor competente.

8. 2. Os produtos definidos neste termo de deverão ser de 1ª qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades, de acordo com especificações e normas da Agencia Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas pela lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



9. 1. Receber, conferir e controlar mensalmente a fatura e a nota fiscal dos serviços que foram fornecidos;
9. 2. Aumentar ou diminuir a quantidade dos serviços contratados, conforme a necessidade, respeitando a porcentagem permitida por lei, que é de até 25% do valor inicial;
9. 3. Indicar um representante da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, para acompanhamento do objeto contratado e;
9. 4. Pagar pelos serviços entregues, após comprovação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

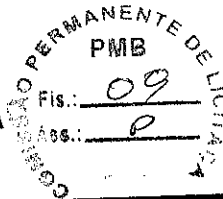
10. 1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
10. 2. Responder pelos serviços que realizar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
10. 3. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;
10. 4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as licenças de funcionamento e as certidões fiscais e trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;
10. 5. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Administração;
10. 6. Emitir mensalmente a fatura, a nota fiscal e um boletim detalhado dos itens consumidos por cada secretaria e fundo dos serviços realizados, devendo constar uma relação com a data atualizada, descrição dos serviços, quantidades, valores e o nome do setor solicitante;

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11. 1. A fiscalização da contratação caberá ao órgão contratante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
11. 2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, o Fiscal de Contratos do Fundo Prefeitura, para fiscalizar o órgão contratante.
11. 2. 1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12. 1.** É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo.
- 12. 2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número do contrato ou Ordem de Compra/Fornecimento e/ou do avença que faz referência.
- 12. 3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens fornecido, constando o valor unitário e o valor total, acompanhado das requisições do solicitante com as devidas autorizações e as demais especificações constantes.
- 12. 4.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal pelo fiscal de contrato de cada secretaria ou fundo.
- 12. 5.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior (12.4) passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 12. 6.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 01 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

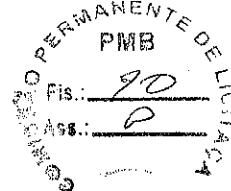
CNPJ: 04.873.592/0001-07

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não substituído, limitada a 20(vinte)dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1(um)ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1(um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2(dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2(dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5(cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20(vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2(dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/n, Bairro: Riozinho.

CEP: 68.600-000 • Bragança - Pará.

Inexecução parcial do objeto.

24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1(ano) ano.
25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

Bragança-Pa, 01 de dezembro de 2023.

TIAGO SANTOS

COSTA:00035710179

Assinado de forma digital por TIAGO
SANTOS COSTA:00035710179
Dados: 2023.12.01 09:04:39 -03'00'

TIAGO SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Administração
e Defesa Social